



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**  
LEI Nº. 485/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.712,72 (quarenta mil setecentos e doze reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação a seguir:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.046	Atividades do Dpto. De Obras, Viação e Serv. Públicos	
172	3.1.90.11 – 0.1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 40.712,72
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.712,72</b>

Art. 2º - Para suplementação do saldo dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, ficam reduzidas/anuladas do orçamento as seguintes dotações orçamentárias:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
08.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	
15.451.0011.1.040	Pavimentação e Recape de Vias Urbanas	
160	4.4.90.51 – 0.1.000 – Obras e Instalações	R\$ 10.600,00
26.782.0010.1.039	Pavimentação das Estradas Gerais e Vicinais do Município	
167	4.4.90.51 – 0.1.000 – Obras e Instalações	R\$ 7.500,00
<b>90</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
90.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
286	9.9.99.99 – 0.1.999 – Reserva de Contingência	R\$ 22.612,72
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.712,72</b>

Art. 3º - Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 460/2013 - PPA 2014-2017, e o anexo I da Lei 461/2013 – LDO 2014, relativo aos projetos e atividades mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

  
Dilso Storch  
PREFEITO MUNICIPAL